



DIOCÊSE DE SOBRAL

DOM JOSÉ LUIZ GOMES DE VASCONCELOS

Pasce oves meas

Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica

Bispo Diocesano de Sobral

Aos que as presentes letras virem,

Saudação, paz e bênçãos em Nosso Senhor Jesus Cristo!

Decreto sobre a celebração da reconciliação de vários penitentes com confissão e absolvição geral

Considerando:

- 1) O princípio doutrinário segundo o qual é necessário confessar-se ao menos uma vez ao ano e comungar na Páscoa da Ressurreição do Senhor, já que a Páscoa é o centro da vida cristã;
- 2) A impossibilidade real, pelo segundo ano consecutivo, de muitos fiéis terem acesso, durante o tempo da Quaresma e o tempo da Páscoa, ao sacramento da Reconciliação na forma tradicional da confissão "individual", por causa do prolongar-se da pandemia;
- 3) Que esta situação pandêmica enquadra-se nos casos de grave necessidade previstos pelo Direito Canônico (CJC 961) e pelo *Motu Proprio Misericordia Dei*;
- 4) E o parecer da Penitenciária Apostólica (prot. 103/2021)

Com o presente

DECRETO

Para evitar que os fiéis fiquem sem a graça sacramental ou sem a Sagrada Comunhão, dispomos que poderá ser dada a absolvição geral, sem prévia confissão individual, a todos os penitentes, de acordo com a terceira forma do *Ritual da Penitência* e observando as seguintes condições:

- 1) A absolvição geral deve ser dada somente no decorrer de uma celebração penitencial comunitária, realizada fora da Santa Missa, acompanhada por uma adequada catequese sobre o dom do perdão e da misericórdia de Deus, o sentido do pecado e a exigência de uma real e contínua conversão. Esta celebração deve ser presencial e não pode ser transmitida pelos meios de comunicação, para evitar equívocos;
- 2) Após uma breve oração inicial, o presidente ajudará os fiéis a se prepararem convenientemente: deverão arrepender-se de seus pecados; fazer o propósito de não mais cometê-los e reparar os eventuais danos e escândalos causados;
- 3) Os fiéis serão convidados a manifestar a intenção de receber a absolvição por meio de um sinal exterior (pondo-se de joelhos; ou, ficando de pé, quando não puderem se ajoelhar; ou apenas inclinando a cabeça, quando não for possível nem se ajoelhar, nem



DIOCESE DE SOBRAL

- ficar de pé) e recitando o “Confesso a Deus todo-poderoso” (Ritual da Penitência, introdução geral, n. 35 b);
- 4) Em seguida, os sacerdotes indicarão a todos os penitentes uma satisfação adequada e recitarão uma das fórmulas da absolvição sacramental previstas no Ritual da Penitência (capítulo III, n. 62);
 - 5) Os sacerdotes devem esclarecer aos fiéis que receberão a absolvição geral, que eles têm a obrigação de procurar um sacerdote para confessarem, individualmente, os pecados graves, tão logo seja possível;
 - 6) As condições para receber a absolvição geral são as mesmas exigidas para a confissão auricular (cc. 843 §1 e 915).

Esta faculdade para a absolvição geral está concedida exclusivamente para o período que vai do Domingo da Ascensão do Senhor, no dia 16 de maio, até a Solenidade dos Santos Apóstolos Pedro e Paulo, no dia 04 de julho deste ano.

Para as pessoas que não puderem participar das celebrações penitenciais com confissão e absolvição geral, por fazerem parte dos grupos de risco, ou por outras justas razões, apresentamos a orientação da Penitenciária Apostólica, de 19 de março de 2020: *“Onde o fiel se encontrar na dolorosa impossibilidade de receber a absolvição sacramental, deve-se recordar que a contrição perfeita, proveniente do amor a Deus amado acima de tudo, expressa por um sincero pedido de perdão (o que o penitente é atualmente capaz de manifestar) e acompanhada pelo votum confessionis, ou seja, pela firme resolução de recorrer, quanto antes, à confissão sacramental, obtém o perdão dos pecados, até mortais”*.

Consciente da nossa responsabilidade pastoral, pedimos aos padres e a todos os fiéis uma redobrada atenção para com as medidas de segurança, de modo que sejam observados todos os protocolos estabelecidos pelas autoridades civis e pelo governo diocesano. E para evitar qualquer risco de aglomeração, orientamos que, onde for necessário, sejam feitas mais de uma celebração durante o dia.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana, na cidade de Sobral, sob nossa firma e o selo de nossas armas episcopais, no dia 14 de maio de 2021.



Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos
Bispo Diocesano de Sobral

Pe. João Paulo Aguiar Bezerra
Chanceler da Cúria

Livro.....Folha.....

Nº Data...../...../.....